

de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Matinhos.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 3 de novembro de 2025.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Resolução nº 583/2025-SEDEF

150336/2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 026/2025 | CEAS/PR
A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
 atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a elaboração do Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) que ofertem serviço de acolhimento institucional para Pessoa com Deficiência na modalidade Residência Inclusiva e;

CONSIDERANDO a necessidade em instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação,

RESOLVE

Art. 1º Pela composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias a serem celebradas pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com a indicação dos seguintes membros:

- I – Representantes da Sociedade Civil:
- a) Titular: Edson Aparecido de Alencar;
 - b) Suplente: Rogéria Aparecida Ortelhado.
- II – Representantes Governamentais:
- a) Titular: Renata Mareziozek dos Santos;
 - b) Suplente: Maiara de Almeida Abreu;
 - c) Titular: Paula Cristina Calsavara;
 - d) Suplente: Samanta Krevoruczka.

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre a pasta responsável pela Política de Assistência Social do Estado do Paraná e as OSCs, com recursos provenientes do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

150371/2025

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável**

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 657, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece a dispensa de autorização do órgão ambiental competente para execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;
- Considerando o disposto no Art. 5º da Resolução SEDEST nº 002, de 17 de janeiro de 2020, que estabelece a emissão de autorização ambiental para situações de emergência ou calamidade pública para utilização de material mineral em obras emergenciais;

RESOLVE

Art. 1º Ficam dispensadas, por 180 dias, as autorizações, licenças e outorgas do Instituto Água e Terra para a execução, em caráter de urgência, de obras destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em

áreas urbanas e rurais, através de cascalhagem e para fins de reconstrução e/ou substituição de pontes existentes, conforme Art. 8º, § 3º da Lei nº 12651/2012, aplicável em todo o território estadual, aos Municípios em situação de emergência devidamente homologados por Decreto do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

150401/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 658, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Ação Civil Pública nº 0009581-72.2025.8.16.0024;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.920.708-0;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a suspensão da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 330275, protocolo nº 22.569.835-0, em nome de Genova Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ nº 07.847.164/0001-06, no município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Caberá à Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/Escritório de Curitiba - ERCBA o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

150444/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 093/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 166126, **DOMINGOS LUIZ SOARES FILHO**/01.753.***0001-15, Protocolo 223087337, Município PARANAGUÁ; AIA 166280, **PABLO RICARDO SANTOS**/228.***198-32, Protocolo 226538135, Município MARINGÁ; AIA 165301, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**/76.484.***0001-45, Protocolo 210252908, Município SÃO JOÃO DO CAIUA; AIA 150174, **SILVIA TEREZINHA PEREIRA DACZKOSKI**/025.***079-23, Protocolo 215544028, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 127725, **ADRIANO PRESTES CALIXTO**/025.***099-45, Protocolo 163262827, Município ANTONINA; AIA 161781, **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**/76.995.***0001-54, Protocolo 200350693, Município PATO BRANCO; AIA 165583, **HERONDINA VIEIRA DE LIZ**/881.***989-34, Protocolo 211356197, Município CANTAGALO; AIA 165543, **HERONDINA VIEIRA DE LIZ**/881.***989-34, Protocolo 211355867, Município CANTAGALO; AIA 165548, **HERONDINA VIEIRA DE LIZ**/881.***989-34, Protocolo 211355999, Município CANTAGALO; AIA 132868, **NISSEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**/05.493.***0001-77, Protocolo 195732000, Município GUARAPUAVA; AIA 163497, **JONAS RAFAEL ALFLEN**/030.***419-06, Protocolo 208816489, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 144990, **ALESSANDRA SAIZ KAVITSKI**/007.***509-93, Protocolo 186901037, Município CAMPO MAGRO; AIA 149493, **ISAIAS ARENZO**/048.***099-56, Protocolo 206098201, Município CIANORTE; AIA 149492, **ISAIAS ARENZO**/048.***099-56, Protocolo 206097760, Município CIANORTE; AIA 149489, **PAULO CESAR DOS SANTOS**/024.***139-69, Protocolo 206030135, Município CIANORTE; AIA 149488, **PAULO CESAR DOS SANTOS**/024.***139-69, Protocolo 206030615, Município CIANORTE; AIA 150185, **CLAUS DA SILVA MODROW**/032.***929-60, Protocolo 215549712, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 167204, **SALVADOR BERTOLI GAMBA**/227.***039-68, Protocolo 218197485, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 166974, **OLCÍDIO ARTUR CARNEIRO BECHER**/661.***309-34, Protocolo 220460339, Município RESERVA; AIA 152635, **ITAMAR DADONA**/037.***079-00, Protocolo 223889069, Município CAMBARÁ; AIA 152634, **ITAMAR DADONA**/037.***079-00, Protocolo 223889042, Município CAMBARÁ; AIA 150735, **RODRIGO PAULHUK**/113.***879-80, Protocolo 217200067, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 150649, **RODRIGO PAULHUK**/113.***879-80, Protocolo 217202140, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173307, **CESAR AUGUSTO BARBERI**/600.***209-15, Protocolo 238388848, Município TAMBOARA; AIA 168790, **EDVALDO TAGLIARI**/487.***859-72, Protocolo 232418923, Município TAMARANA; AIA 141643, **DIONE MARIA SPEZZATO**/060.***129-48, Protocolo 185294617, Município